



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI N° 1817, de 26 de julho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente (02) dois Professores da disciplina de Educação Física e dá outras providências

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Educação Física para atuarem nas Escolas Municipais.

Art. 2° - A contratação está amparada pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, III, § 1°, II e 285 da Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3° - O prazo da presente contratação será a partir de agosto do corrente ano até o final do ano letivo de acordo com o art. 282, § 1°, II, da Lei N° 1425/2002.

Art. 4° - O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Nível 01, classe A, R\$ 431,61 (quatrocentos e trinta e um reais, sessenta e um centavos), regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5° - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária nº 09.02.12.361.0052.2.068 e elementos respectivos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis dias (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário geral do Município

José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
26 / 07 / 05